



ANEXO XXII

Missão e atribuições da IGOPTC (Decreto Regulamentar nº 81-A/2007, de 31 de julho)

Missão	Atribuições
<p>Apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos serviços e organismos do MOPTC ou sujeitos à tutela do membro do Governo responsável pela área das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, bem como avaliar a gestão e os resultados das referidas entidades, através do controlo de auditoria técnica de desempenho e financeira.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a realização de inspeções das atividades no âmbito do sector de atuação do ministério, garantindo elevados níveis técnicos de atuação, segundo padrões nacionais e internacionais;• Apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelas empresas sob superintendência do MOPTC ou relativamente às quais exerce competências no âmbito da função acionista do Estado e das empresas que com o Estado celebrem contratos de concessão, no que diz respeito à execução destes contratos;• Avaliar a gestão e os resultados das empresas sob superintendência do MOPTC ou relativamente às quais exerce competências no âmbito da função acionista do Estado, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira;• Assegurar a conformidade legal e regulamentar dos atos da Administração;• Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando a realização das ações de comunicação adequadas;• Garantir a avaliação e o controlo contínuos sobre os níveis de ação e desempenho de cada organismo, recomendando alterações e melhorias e acompanhando a sua introdução;• Garantir a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos de acordo com os objetivos definidos pelo Governo;• Assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho dos serviços relevantes para as restantes funções de suporte;• Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos do ministério, ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno pelo n.º 2 do artigo 62.º da lei do enquadramento orçamental;• Assegurar a inspeção das atividades dos serviços e organismos do ministério, ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, com vista a garantir o cumprimento das leis, dos regulamentos, dos contratos, das diretivas e das instruções ministeriais;• Exercer o controlo técnico sobre todos os serviços e organismos do ministério ou sujeitos à tutela do respetivo ministro;• Desenvolver a ação disciplinar em serviços e organismos do ministério, ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, quando tal competência lhe seja cometida;• Assegurar a realização de inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras missões que lhe sejam atribuídas;• Proceder à avaliação de indícios de suspeita de irregularidades, incumprimento de normas e deficiências no funcionamento dos serviços e organismos do ministério, ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, propondo e acompanhando a execução de ações com vista à sua regularização;• Realizar e propor ações de sensibilização, informação e formação sobre a aplicação das normas em vigor e colaborar nas mesmas;• Assegurar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias das atribuições da inspeção-geral, assim como participar na elaboração de diplomas legais;• Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os



Missão	Atribuições
	indicadores de desempenho; <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis; • Assegurar a transmissão dos resultados da atividade desenvolvida e colaborar no cumprimento das medidas adequadas e na proposta de medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades encontradas; • Garantir a declaração pública da credibilidade e ou fiabilidade dos mecanismos de gestão financeira dos organismos com base nas verificações e análises de acordo com as normas de auditoria geralmente aceites; • Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias da atribuição das inspeções-gerais.

Fonte: www.dre.pt

Missão e atribuições da IGOPTC (Decreto- Lei nº 409/87, de 31 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 116/2002, de 20 de Abril)

Missão	Atribuições
Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, contratos, diretivas e instruções ministeriais e garantir a reposição do interesse público e da legalidade violada.	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar inspeções ordinárias, com vista à avaliação regular da eficiência e efetividade das instituições inspecionadas; • Realizar as inspeções extraordinárias superiormente determinadas; • Efetuar os inquéritos, sindicâncias e peritagens necessários para a prossecução das suas atribuições; • Propor e instruir, se necessário, os processos disciplinares resultantes da sua atividade inspetiva e instruir os que lhe forem superiormente determinados; • Propor superiormente as medidas corretivas decorrentes da sua atividade inspetiva; • Colaborar com os restantes órgãos e serviços na realização dos objetivos do Ministério; • Colaborar com as inspeções-gerais de outros ministérios; • Colaborar com organismos estrangeiros e internacionais em matérias das suas atribuições; • Fiscalizar, por sua iniciativa ou por determinação superior, o cumprimento das regras relativas à atividade de transporte rodoviário e às atividades auxiliares e complementares desta, por parte das entidades que operem nesses sectores, quer nas respetivas instalações quer na estrada; • Proceder ao levantamento dos autos de notícia decorrentes das ações de fiscalização a que se refere a alínea anterior.

Fonte: www.dre.pt